



Poder Executivo

Lei

Republica-se por incorreção LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

“Normatiza a contratação por tempo determinado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, estabelece a política temporária de recursos humanos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta lei normatiza a contratação por prazo determinado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e estabelece a política temporária de recursos humanos com o objetivo de organizar as funções, definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único - A temporalidade da política de recursos humanos de que trata o “caput” deste artigo abrangerá ao prazo de vigência da responsabilidade administrativa e financeira da Prefeitura Municipal de Dourados sobre a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, nos moldes do Termo de Acordo firmado entre o Município e a União, com validade até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Os funcionários contratadas por prazo determinado, objeto desta Lei, constituem a força de trabalho da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, com a finalidade de operacionalizar os serviços da instituição considerados de excepcional interesse público, sob o regime de exceção previsto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A partir da vigência desta Lei Complementar é vedada a realização de novas contratações que exijam o Ensino Fundamental Incompleto, sem prejuízo aos contratados anteriormente.

Art. 3º - As funções contratadas por prazo determinado, com suas respectivas denominações, quantidades, vencimentos, qualificação requerida e carga horária, encontram-se detalhadas no ANEXO ÚNICO desta Lei podendo ser criadas, extintas, unificadas ou transformadas por ato do chefe do Poder Executivo para atender às necessidades administrativas bem como alterar a carga horária, desde que não acarretem aumento de despesa, na forma da lei.

Parágrafo único - O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados fica autorizado a contratar pessoal para as funções estabelecidas no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 4º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos;
- III- estar em gozo dos direitos políticos;
- IV- estar quites com as obrigações militares;
- V- possuir escolaridade e requisitos compatíveis com a função, em conformidade

com a legislação vigente.

Art. 5º - O prazo de contratação pelo regime desta Lei será definido no termo de contrato, não podendo ser superior a 31 de dezembro de 2008, data do término do Termo de Acordo firmado entre o Município e a União.

Parágrafo único - As contratações de que trata esta Lei poderão ser rescindidas a critério da administração, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando-se o princípio do poder discricionário.

Art. 6º - Além das obrigações que decorrem normalmente da própria função os contratados estão sujeitos, no que couber, aos mesmos deveres e às mesmas proibições, assim como ao regime de responsabilidade e disciplina vigente para os demais servidores estatutários do Município de Dourados.

Art. 7º - O pessoal contratado em decorrência da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98.

Art. 8º - O sistema de remuneração da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados é constituído das regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 9º - Aos servidores detentores de cargos de provimento em comissão, de funções de provimento em confiança e de cargos unicamente de provimento efetivo, cedidos pela administração direta do Município à Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007.

Art. 10 - Os contratados por prazo determinado, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal para prestar serviços na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, poderão optar:

- I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão;
- II - pelo vencimento da função contratada por tempo determinado acrescida das gratificações estabelecidas no artigo 19, desta Lei, no que couber.

Art. 11 - Nenhum contratado por prazo determinado poderá receber remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da administração municipal sob o argumento da equidade, isonomia, equiparação ou vinculação.

Art. 13 - As percepções de vantagens pelos contratados por prazo determinado não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 14 - Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios incidentes sobre o vencimento do contratado por prazo determinado, podendo ser permanentes ou eventuais.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
Conselho Tutelar

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7665
Albino Mendes 3411-7788
Jovina Nevoleti Correia 3411-7684
Erminio Guedes dos Santos 3424-5300
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suypene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
José Carlos Coineith de Oliveira 3411-7105
Raul Lídio Pedrosa Verão 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Joaquim Soares - Interino 3411-7118
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7111
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Leliane Chalub Amin Paschoalick 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040
Telefones: 0800-647-7142/ Cel.: 8403-5727/ 3411-7140

Lei

§ 1º - Excetua-se da forma de cálculo estabelecida no caput o décimo terceiro salário.

§ 2º - As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício da função, da situação pessoal do contratado, ou das condições, ou do local em que o trabalho é executado.

§ 3º - Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicional e gratificação que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

Art. 15 - As vantagens instituídas nesta Lei poderão ser deferidas aos ocupantes das funções criadas pelo ANEXO ÚNICO da presente Lei e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos específicos aprovados por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao contratado por prazo determinado em razão de:

I - férias - destinado a gratificar o contratado por ocasião do gozo das férias anuais, calculada sobre o valor de 1/3 (um terço) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo;

II - décimo terceiro salário - destinado a bonificar o contratado no mês de dezembro, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do vencimento acrescido das vantagens a que fizer jus, calculado sobre a média das 12 (doze) últimas remunerações recebidas, excetuando-se o décimo terceiro salário do exercício anterior.

Art. 17 - O adicional de férias incidirá sobre a remuneração do mês anterior ao gozo de férias, ainda que o contratado por prazo determinado, por força de lei, possa gozar as férias parceladamente ou tenha direito ao gozo de mais de 1 (um) período.

§ 1º - Autorizado o parcelamento do gozo de férias, o contratado perceberá o adicional integralmente, por ocasião da concessão do primeiro período.

§ 2º - O contratado em regime de acumulação legal perceberá os adicionais de férias nos meses anteriores em que for gozará-los, correspondendo, respectivamente, a cada cargo ou função.

§ 3º - No caso de o contratado ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 18 - O décimo terceiro salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º - O contratado por prazo determinado que tiver o seu contrato rescindido perceberá o décimo terceiro salário proporcionalmente aos meses de exercício, calculado sobre o valor de pagamento do mês da rescisão.

§ 3º - O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 19 - As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas ao contratado por prazo determinado, em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

I - gratificação pelo exercício de cargo em comissão - percentual correspondente a cinquenta por cento do vencimento do cargo em comissão ocupado pelo contratado optante pela remuneração inerente à respectiva função contratada;

II - de periculosidade - pelo exercício de atividades inerentes à função que exponham a vida do contratado permanentemente a riscos, em razão de atividades e operações perigosas como manutenção em instalações elétricas, alta tensão e armazenagem de inflamáveis líquidos, em valor equivalente a trinta por cento do vencimento-base;

III - de insalubridade - pelo exercício de atividades inerentes à função que exponham o contratado a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, em valor equivalente a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do valor do salário mínimo nacional;

IV - por trabalho em período noturno - quando o serviço for prestado pelo contratado, em horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte, à razão de vinte e cinco por cento de acréscimo sobre o valor das horas trabalhadas nesse período;

V - pela prestação de serviço extraordinário - em razão do trabalho realizado pelo contratado em horas excedentes ao expediente diário normal, por motivo de força maior ou de situação excepcional, sendo cada hora remunerada a razão de cinquenta por cento de acréscimo à hora normal ou oitenta por cento, se o trabalho for prestado em horário noturno ou em dias que não correspondem ao expediente normal da repartição;

VI - de produtividade profissional - para incentivar os profissionais de saúde a obtenção de melhores resultados no exercício de função contratada cujo desempenho possa ser mensurado e/ou pela participação em programas de competência privativa da Fundação, aferidos conforme resultado da avaliação da qualidade e quantidade do trabalho produzido conforme condições em regulamento específico, até o limite de cem por cento do vencimento básico;

VII - por plantão de serviço - para remunerar o contratado que for convocado para prestar plantões através de escala previamente estabelecida, em valor proporcional às horas trabalhadas e demais condições estabelecidas em regulamento específico;

VIII - por produção do SUS - em razão da quantidade de procedimentos realizados pelo contratado, em valores e condições estabelecidas pela Tabela SUS, acrescidos de mais 30% (trinta por cento), e demais.

§ 1º - Não poderá ser percebida cumulativa, concorrente ou concomitantemente, a gratificação discriminada no inciso I com as referidas nos incisos IV e V e as previstas nos incisos II e III, entre si, devendo, nesta última hipótese, ser paga a de maior valor.

§ 2º - As gratificações discriminadas neste artigo não têm caráter permanente, podendo seu pagamento cessar a qualquer momento independentemente de manifestação do contratado.

§ 3º - Para a concessão das gratificações previstas nos incisos II e III deverá ser realizado Laudo Técnico por perito habilitado que consubstancie os locais de periculosidade, de insalubridade e de penosidade bem como os seus graus, a fim de que possam ser identificados os servidores e os contratados que a elas fazem jus, devendo ser atualizado por período definido a critério da administração.

§ 4º - O pagamento das gratificações a que se refere parágrafo anterior deverá ser imediatamente suspenso ou revisto quando cessarem ou se reduzirem as incidências prejudiciais ao servidor ou ao contratado, ou pelo seu afastamento para outra atividade ou local que elimine as condições que fundamentaram o pagamento da vantagem, bem como nos afastamentos do exercício do cargo ou função por período consecutivo superior a sessenta dias.

Art. 20 - As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas ao contratado por tempo determinado em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:

I - de diárias - destinada a compensar as despesas do contratado com alimentação, passagens e locomoção urbana em outro município por período inferior a 30 (trinta) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em regulamento específico;

II - de transporte - destinada a compensar o contratado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo ou função, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 21 - Os auxílios pecuniários constituem vantagens financeiras em razão da condição pessoal do concedidas em caráter transitório, contratado.

Parágrafo único - Para efeito da presente Lei identificam-se como auxílios pecuniários os benefícios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 22 - A política salarial da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados ficará vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

Parágrafo único - Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido neste artigo, as parcelas financeiras percebidas pelos contratados referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 23 - A concessão de vantagens pecuniárias, alteração contratual que implique em aumento de remuneração, a criação de funções, suas alterações, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pela Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - à autorização específica nas LDO, PPA e LOA para a medida solicitada e por proposta do Prefeito Municipal;

III - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 24 - O chefe do Poder Executivo do Município poderá, eventualmente, designar contratado por prazo determinado da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados para responder por cargo em comissão de direção, nesta instituição.

Parágrafo único - Aplicam-se aos contratados de que trata o "caput" as disposições estabelecidas no artigo 11, desta Lei.

Art. 25 - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar poderá contratar profissionais de saúde para prestar serviços, exclusivamente por produção, cujo pagamento terá por base a quantidade de procedimentos realizados pelo contratado, em valores e condições estabelecidas pela Tabela SUS, acrescidos de mais 30% (trinta por cento).

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento por produção aos docentes da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD - que realizarem, nesta condição, procedimentos cirúrgicos na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.

Art. 26 - Poderá ser realizada a contratação de profissionais de saúde para prestar serviços, exclusivamente por Plantão Médico, cujo vencimento estará previsto no Anexo Único, conforme escala mensal.

Art. 27 - A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados poderá realizar o pagamento de preceptoria para os Profissionais Médicos, mediante bolsa.

Art. 28 - Fica estabelecida a data de 01 de abril de cada ano, a partir de 2009, para a revisão geral dos vencimentos dos contratados da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, nos mesmos índices praticados pela Prefeitura Municipal.

Lei

Art. 29 - Após a publicação desta Lei, poderão ser realizados termos aditivos aos contratos por prazo determinado vigentes na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar, para adequação às disposições estabelecidas na presente lei.

Art. 30 - O chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, expedirá ato regulamentando as cedências dos servidores efetivos colocados à disposição da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, com fundamento no inciso II, do artigo 165, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 31 - O ANEXO ÚNICO constante nesta Lei constitui parte integrante do seu texto, cabendo ao chefe do Poder Executivo a inclusão, a supressão ou a transformação de funções, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 32 - O chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 33 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dourados, 26 de junho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Jovina Nevoleti Correia
Procuradora-Geral do Município

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2008

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	EXIGENCIAS/REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	VENCIMENTO	C/H
ADMINISTRADOR	Curso Superior em Administração, experiência na área hospitalar e registro no CRA.	Exercer suas funções na administração hospitalar pública municipal através de atividades de coordenação, planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros, apoio e materiais; executar tarefas afins.	02	R\$ 1.667,26	44
ADVOGADO	Curso Superior em Direito e registro na OAB.	Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Fundação; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; executar tarefas afins.	01	R\$ 1.680,00	20
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Curso Superior em Análise de Sistemas e experiência comprovada.	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.667,26	44
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social, experiência comprovada na área hospitalar e registro no CRESS.	Realizar agendamento de cirurgias e procedimentos; facilitar o acesso e a participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por esta giários e voluntários; realizar o acompanhamento social individual de pacientes em tratamento na instituição buscando sua participação no processo de cura; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.667,26	40
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Ensino Fundamental completo.	Auxiliar na organização administrativa e operacional da unidade, no recebimento, controle de estoque e distribuição de materiais; executar outras atividades afins.	02	R\$ 482,47	44
AUXILIAR DE CÂMERA ESCURA	Ensino Médio completo e experiência comprovada.	Atuar no manuseio e manutenção de equipamentos de revelação; desenvolver atividades compatíveis com o cargo sob supervisão direta, conforme normas de biossegurança; executar outras atividades afins.	02	R\$ 645,27	44
AUXILIAR DE COMPRAS	Ensino Fundamental completo e curso de informática.	Auxiliar na organização administrativa e operacional da unidade; executar outras atividades afins.	02	R\$ 482,47	44
AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área.	Desenvolver atividades compatíveis com o cargo como preparação de dietas a pacientes e alimentação de funcionários sob orientação da nutricionista; auxiliar no desempenho de atividades de vigilância sanitária na área de alimentos; executar outras atividades afins.	08	R\$ 482,47	44

Lei

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, conhecimento específico e experiência comprovada na área hospitalar	Exercer, sob orientação e supervisão, atividades auxiliares nas funções de Enfermagem, orientando e assistindo aos pacientes, participando de sua assistência, objetivando a melhoria da saúde; executar outras atividades afins.	110	R\$ 645,27	44
AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área hospitalar.	Exercer, sob orientação e supervisão, atividades auxiliares nas funções de Farmácia Hospitalar, participando da assistência indireta ao paciente, objetivando a melhoria da saúde; executar outras atividades afins.	08	R\$ 645,27	44
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de análises clínicas.	Exercer, sob orientação e supervisão, atividades auxiliares nas funções de Análises Clínicas, participando da assistência indireta ao paciente, manuseando equipamentos específicos; preparar o ambiente para a realização de exames, conferência de material, limpeza e esterilização, observando normas e procedimentos de biossegurança; executar outras atividades afins.	06	R\$ 530,72	44
AUXILIAR DE LAVANDERIA	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área hospitalar	Recolher, organizar, lavar, secar, passar, distribuir e estocar peças do enxoval hospitalar e outras, utilizando processos manuais e/ou mecânicos, promovendo a desinfecção, limpeza e conservação; executar outras atividades afins.	12	R\$ 482,47	44
AUXILIAR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada em higienização hospitalar.	Executar trabalhos rotineiros de limpeza e higienização hospitalar interna e externa, seguindo padronização específica; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar outras atividades afins.	31	R\$ 482,47	44
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área de manutenção hospitalar	Auxiliar na execução de tarefas de manutenção predial, na conservação e reparo de instalações elétricas e hidráulicas, nos trabalhos de marcenaria e de alvenaria, nos trabalhos de pintura de móveis, paredes, etc.; zelar pela conservação das ferramentas, instrumentos e equipamentos; executar outras atividades afins.	02	R\$ 482,47	44
CONTADOR	Curso Superior em Contabilidade, experiência comprovada em contabilidade pública e registro no CRC.	Realizar atividades de supervisão, coordenação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, relativas à contabilidade e à administração financeira e patrimonial, empreendendo balancetes, balanços, registros e demonstrações contábeis; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.667,26	44
COPEIRA	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área de nutrição hospitalar.	Preparar dietas e servir refeições para pacientes e funcionários do Hospital bem como efetuar a limpeza da copa e demais atividades relacionadas a função; executar outras atividades afins.	14	R\$ 482,47	44
COSTUREIRA	Ensino fundamental completo, curso específico para exercer a função e experiência comprovada na área hospitalar.	Executar serviços de costura à mão ou à máquina; executar outras atividades afins.	01	R\$ 583,60	44
COZINHEIRA	Ensino fundamental completo, curso específico para exercer a função e experiência comprovada na área hospitalar.	Coordenar, organizar e supervisionar atividades sob sua responsabilidade; preparar refeições diversas no Hospital, seguindo receitas preestabelecidas, para atender às necessidades alimentares dos pacientes e funcionários; executar outras atividades afins.	03	R\$ 583,60	44
ELETRICISTA	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área.	Realizar manutenção corretiva e preventiva; montar, reparar, testar e efetuar manutenção de instalações elétricas; manter e conservar em condições de uso ferramentas e equipamentos utilizados; atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; executar outras atividades afins.	01	R\$ 583,60	44

Lei

ENCANADOR	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área.	Exercer atividades compatíveis com a natureza do cargo, auxiliando na manutenção e conservação do patrimônio; executar outras atividades afins.	01	R\$ 583,60	44
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem, experiência na área hospitalar e registro no COREN.	Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas relativas à observação, ao cuidado e à educação sanitária de toda a clientela assistida; executar prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamentos prescritos e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático das doenças e infecção hospitalar; executar outras atividades afins.	23	R\$2.105,20	42
ENGENHEIRO MECÂNICO	Curso Superior em Engenharia Mecânica, experiência comprovada e registro no CREA.	Coordenar e supervisionar rotinas de serviços e atribuições bem como rotinas de recuperação, manutenção e conserto de equipamentos hospitalares; especificar tecnicamente equipamentos de uso médico hospitalar; executar outras atividades afins.	01	R\$ 3.360,00	40
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	Curso Superior em Farmácia Bioquímica/Biomedicina, experiência comprovada em análises clínicas e registro no conselho de classe.	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; executar outras atividades afins.	03	R\$ 1.667,26	42
FARMACÊUTICO	Curso Superior em Farmácia, experiência comprovada em farmácia hospitalar e registro no conselho de classe.	Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento; desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; coordenar os serviços da farmácia hospitalar; executar outras atividades afins.	04	R\$ 1.667,26	42
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia, experiência comprovada em fisioterapia respiratória e registro no CREFITO.	Desenvolver atividades de supervisão, programação e execução especializada, usando métodos e técnicas fisioterápicas para a reabilitação dos pacientes; executar outras atividades afins.	02	R\$ 1.245,04	30
MÉDICO HORIZONTAL	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada em gerenciamento de equipe e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina bem como coordenar e gerenciar atividades burocráticas junto à direção da instituição; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	03	R\$ 2.948,37	40
MÉDICO ANESTESISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Verificar exames e condições gerais dos pacientes no pré e pós operatório; responsabilizar-se pelo ato anestésico cirúrgico durante a intervenção cirúrgica e no pós operatório; monitorar as condições gerais do paciente; executar outras atividades afins.	10	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ANESTESISTA – SADT	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Responsabilizar-se pelo ato anestésico durante a intervenção de exames; monitorar as condições gerais do paciente; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos terapêuticos e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	03	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	02	R\$ 1.474,18	20

Lei

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde des envolvidos no Hospital; realizar exames e procedimentos cirúrgicos específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	04	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área; desempenhar funções de medicina curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, terapêuticos e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades.	02	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO DO TRABALHO	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar consultas e atendimentos médicos a funcionários para exames admissionais, demissionais e de acompanhamento funcional; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; acompanhar funcionários que encontram se afastados por motivos de saúde; participar da CIPA e outras atividades relacionadas a função; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de medicina do trabalho; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área e coordenar as atividades da CCIH; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de neurocirurgia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, exames diagnóstico, terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO NEUROLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO NEUROPEDIATRA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de neuropediatria; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20

Lei

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	02	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ONCOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de oncologia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, procedimentos cirúrgicos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ORTOPEDISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Realizar atendimento na área; desempenhar funções de medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico terapêutico e de acompanhamento dos pacientes; planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	01	R\$ 2.948,37	40
MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICA MÉDICA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital, mediante plantão, conforme escala e setor específico; executar outras atividades afins.	15	R\$ 1.769,01	24
MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICA PEDIÁTRICA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital, mediante plantão, conforme escala e setor específico; executar outras atividades afins.	15	R\$ 1.769,01	24
MÉDICO PLANTONISTA – UTI / Adulto	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital, mediante plantão, conforme escala e setor específico; executar outras atividades afins.	15	R\$ 1.769,01	24
MÉDICO PLANTONISTA – UTI / Infantil	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital, mediante plantão, conforme escala e setor específico; executar outras atividades afins.	15	R\$ 1.769,01	24
MÉDICO PROCTOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames e procedimentos cirúrgicos específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO PSIQUIATRA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de psiquiatria desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO RADIOLOGISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; executar outras atividades afins.	02	R\$ 1.474,18	20
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Formação em Medicina com especialização na área, experiência comprovada e registro no CRM.	Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da medicina; planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de saúde desenvolvidos no Hospital; realizar exames específicos da área de atuação; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.474,18	20

Lei

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	Ensino Fundamental completo, experiência comprovada, curso de direção defensiva e CNH Modelo C.	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores no transporte a pacientes e na realização de serviços administrativos; elaborar relatórios e preencher planilhas relacionadas à sua rotina diária; executar outras atividades afins.	02	R\$ 583,60	44
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição, experiência comprovada na área hospitalar e registro no CRN.	Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição clínica-hospitalar; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, assegurando a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população; desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos (cozinha hospitalar, lactário, alimentação enteral) e outros serviços de alimentação em geral; executar outras atividades afins.	02	R\$ 1.245,03	30
OPERADOR DE CALDEIRA	Ensino Médio completo, experiência comprovada em caldeira a gás e BPF e capacitação específica para o exercício da função.	Operar caldeiras de vapor manejando válvulas, registros e outros dispositivos de controle, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia; executar outras atividades afins.	02	R\$ 837,92	44
PEDREIRO	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada.	Exercer atividades compatíveis com a natureza do cargo, auxiliando na manutenção e conservação do patrimônio; realizar pintura de paredes; executar outras atividades afins.	01	R\$ 583,60	44
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia, experiência comprovada na área de saúde e registro no CRP.	Planejar, elaborar e acompanhar a execução de projetos e programas relativos ao campo da psicologia; realizar pesquisas e estudos de psicologia aplicada à área de saúde; executar outras atividades afins.	01	R\$ 1.667,26	40
RECEPCIONISTA	Ensino Médio completo, experiência comprovada e curso de informática.	Exercer atividades compatíveis com a natureza da função; executar outras atividades afins.	30	R\$ 530,72	44
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo experiência na área administrativa e curso de informática.	Executar tarefas auxiliares de administração em geral; executar digitação de dados e informações; executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; executar tarefas compatíveis com as atribuições da função; executar outras atividades afins.	15	R\$ 645,27	44
TÉCNICO CONTÁBIL	Ensino Médio completo, experiência na área de contabilidade pública e curso de informática.	Executar e controlar planilhas e relatórios relacionados à contabilidade; classificar despesas, análise e conciliação de contas, registro de documentos, escritura, livros fiscais; auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos; elaborar e providenciar relatórios do sistema contábil; executar outras atividades afins.	02	R\$ 837,92	44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, experiência comprovada na área de hospitalar e registro no COREN.	Exercer atividades técnicas nas funções de enfermagem, orientando e assistindo aos pacientes; desenvolver programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e atuar em conformidade com as práticas de biossegurança; executar outras atividades afins.	80	R\$ 837,92	44
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de análises clínicas.	Exercer atividades técnicas nas funções de laboratório ou agência transfusional realizando procedimentos compatíveis à área objetivando a melhoria da saúde da população, envolvendo orientação e execução qualificada, obedecendo a normas de biossegurança; executar outras atividades afins.	10	R\$ 645,27	44
TÉCNICO DE RAIOS-X	Ensino Médio completo, experiência comprovada na área e registro no conselho de classe.	Exercer atividades técnicas nas funções de radiologia desenvolvendo atividades compatíveis ao cargo objetivando a melhoria da saúde da população, envolvendo trabalhos de operação qualificada, sob supervisão, verificação e aferição e limpeza de equipamentos de radiodiagnóstico, compreendendo ainda controle de radio proteção e orientação de equipes auxiliares; executar outras atividades afins.	04	R\$ 837,92	44
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	Ensino Médio completo, curso técnico e experiência comprovada.	Exercer atividades técnicas desenvolvendo atividades e atribuições compatíveis com a natureza da função; orientar, fiscalizar e fazer cumprir as normas de segurança no trabalho; executar outras atividades afins.	01	R\$ 837,92	44

Lei

TELEFONISTA	Ensino Fundamental completo, experiência comprovada e curso de informática.	Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; prestar informações relacionadas com a instituição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente, recepcionar o público; executar outras atividades afins.	04	R\$ 530,72	44
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ensino Médio completo, curso específico na área e experiência comprovada.	Auxiliar nas atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva; criar e implementar dispositivos de automação; treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores; e exercer atividades técnicas e atribuições compatíveis com a natureza da função; executar outras atividades afins.	02	R\$ 837,92	44
VIGIA	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada.	Exercer a vigilância nas dependências do Hospital para evitar invasões, danos ao patrimônio, roubos e outras anormalidades; controlar entradas e saídas de pessoas, devendo estas estar devidamente identificadas; realizar o trabalho seguindo normas internas da instituição; executar outras atividades afins.	10	R\$ 482,47	44

Decretos

DECRETO Nº. 4.720, DE 09 DE JULHO DE 2008.

“Substitui membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado senhor Álvaro Luiz Polônio, para atuar como suplente no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) como Representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED, em substituição ao senhor Rui Barbosa Junior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), 09 de julho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

MÁRIO CÉZAR TOMPES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 4.727 DE 14 DE JULHO DE 2008.

“Substitui Conselheiros Regionais Municipais – COREM!s.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os Conselheiros Regionais Municipais – COREMs, representantes dos respectivos segmentos, conforme segue:

I – Representantes da Região Urbana 06:

- a) Titular: Antonio Gomes da Silva em substituição a Reinaldo Filipe Vilhalba;
- b) Titular: Jair Santana Ximenes em substituição a Nozor Couto de Moraes;
- c) Titular: Ana Rosa Lopes dos Reis em substituição a Maria de Fátima Barbosa;
- d) Titular: Jozias de Lima em substituição a Rogério Lourenço;
- e) Suplente: André Rodrigues do Amaral em substituição a Manoel Tenório;

f) Mesa Diretora - COREM Rogério Lourenço atuará como Vice presidente, em substituição a José Renato de Moraes;

g) Mesa Diretora - COREM Nilton de Lima Barbosa atuará como Secretário, em substituição ao senhor Edson Porfírio dos Santos;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 14 de julho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Mário Cezar Tompes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº. 4731 DE 16 DE JULHO DE 2008.

“Fixa tarifas do Transporte Coletivo de Dourados”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a reiteração de pedido de reajuste feito pela empresa Medianeira Ltda, que explora o serviço de transporte coletivo, no percentual de 5% (cinco por cento);

Considerando o aumento do combustível e seus derivados, bem como o reajuste salarial e a infração do período;

Considerando, o estudo elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, através da Tabela Geipot de variação de custo de composição de tarifa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada o reajuste na tarifa de serviço do transporte coletivo urbano, fixando-a a partir do dia 28 de Julho de 2008, (segunda-feira), em R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dourados – MS, 25 de Julho de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 4.588, de 07 de abril de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a aquisição de material laboratorial para atender o Programa Municipal DST/AIDS, com recursos do C/C 31.548-6, no qual se sagrou vencedor o proponente JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA.-ME, no lote 02. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo nº 397/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 05 de agosto de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

Recebimento de Verbas Federais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		10504-X	Merenda Esc. Indig.	05/08/08	R\$26.127,20
Governo Federal		10505-8	Merenda Creche	05/08/08	R\$6.481,20
Governo Federal		10506-6	Merenda Ens. Fund.	05/08/08	R\$83.371,20
			TOTAL		R\$115.979,60

Dourados, 06/08/2008.

Extratos de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 935/2007/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados.
 CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA.
 PROCESSO: Concorrência Pública nº 046/2007.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de banheiros da Escola Agrotécnica – local: Rodovia 379, KM 01 – no Município de Dourados/MS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00.- Secretaria Municipal de Educação
 13.02.- Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
 12.361.104.- Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 4.027.- Manutenção do FUNDEB
 44.90.51.- Obras e Instalações.
 VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
 Valor Total: R\$ 58.386,51 (Cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE CONTRATO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 099/2006.
 OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses, com início em 01.05.2008, com a previsão de vencimento em 30.08.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 394/2007/SLC/PMD.

Retificamos o Aviso da Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 394/2007, do Processo Carta Convite nº 121/2007, publicado no Diário Oficial nº 2.323 do dia 31 de Julho de 2008.

ONDE SE LÊ:

Carta Convite nº 121/2008.
 Alteração do valor inicial, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a locação veículo para execução dos serviços para PAIF's.
 LEIA – SE:
 Carta Convite nº 121/2007.
 Alteração do valor inicial, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a locação veículo para execução dos serviços para PAIF's e Prorrogação de Prazo por mais 03 (três) meses, com início em 03.07.2008 com previsão de vencimento em 01.10.2008

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 784/2007/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 STOCK DIAGNÓSTICO LTDA.
 PROCESSO: Concorrência Pública nº 028/2007.
 OBJETO: Alteração do valor inicial, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a Aquisição de Fios de Sutura e Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com início em 11.05.2008, com previsão de vencimento em 10.08.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 331/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 PRIMAVERA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME.
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 036/2007.
 OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre aquisição de água mineral. Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em 12.06.2008, com previsão de vencimento em 11.09.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 887/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICAL LTDA.
 PROCESSO: Pregão Presencial nº 161/2007.
 OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com início em 17.06.2008, com previsão de vencimento em 16.09.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 905/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME.
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 072/2007.
 OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com início em 19.06.2008, com previsão de vencimento em 18.09.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 635/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.
 BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 PROCESSO: Tomada de Preço nº 058/2007.
 OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com início em 11.07.2008, com previsão de vencimento em 09.10.2008.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Julho de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças.
 ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Editais**EDITAL**

Igreja Vida e Paz, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de organizações religiosas (igreja), localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, 2920 – Vila Helena no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental? () sim; (x) não

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2008

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Processo n.º	Contribuinte/Débito	Quadra	Lote	Bairro	Inscrição
011035/06	ADAMO ZAIDE IPTU - 2005 - 147,60	03	03	CUIABA - JD	00060113170000-2
011049/06	AFONSO SERON IPTU - 2005 - 149,20	15	15	ERONDINA II, D. - VL	00045431100000-7
011310/06	ALIANDE DE SOUZA DIAS IPTU - 2005 - 187,44	07	16	ALMEIDA - VL	00044603080000-9
011038/06	ANTONIO CAMARA IPTU - 2005 - 147,54	0030	000K	JOAO PAULO II - JD	00061154050000
011057/06	ANTONIO CARLOS PERNA IPTU - 2005 - 150,96	41	02	ALTOS DO INDAIA	00010822310000-7
011065/06	ANTONIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO ITU - 2005 - 151,45	31	9	CLIMAX - JD	00041404071000-4
011201/06	ANTONIO PINZON IPTU - 2005 - 175,71	K	15	CAMPO DOURADO	00048204390000-3
011108/06	ANTONIO TOMAZETTO JUNIOR IPTU - 2005 - 156,97	06	06	ANTONIO JOAO - CJ. HABITACIONA	00011504070000-8
011225/06	ARISTEU VERAO GONCALVES IPTU - 2005 - 177,70	0013	0023	BNH IV PLANO	00046323260000-0
011161/06	ARYPES SOUZA MARCONDES IPTU - 2005 - 167,42	07	06	CARAMURU - JD	00020331140000-8
011092/06	AURIA DE SOUZA SALUSTIANO IPTU - 2005 - 154,09	0007	002A	DOS ESTADOS - JD	00023423140000
011261/06	BRUNO KOVALCHUC IPTU - 2005 - 181,22	0022	0014	COQUEIROS - PQ	00055145020000
011284/06	CARMELITA OLIVIA LEINDECKER SCHNEIDER IPTU - 2005 - 184,24	07	04	PIRATININGA - JD	00023601010000-1
011104/06	CESAR LUIZ OLIVEIRA VIEGAS ROÇADA - 2005 - 156,55	04	08	UNIVERSITARIO - JD	00013437030000-0
011351/06	CEZAR MENDES DA SILVA IPTU - 2005 - 191,13	1	6	CLIMAX - JD	00041404030000-0
011094/06	CLAUDIA ARAUJO LIMA IPTU - 2005 - 154,50	02	13	DELFIUS - VL	00010323100000-7
011056/06	CLAUDINEI TEODORO IPTU - 2005 - 150,71	1	13	SAO CRISTOVAO - JD	00061141130000-1
011013/06	DAGOBERTO PETERS ROÇADA - 2005 - 144,44	46	10	ALVORADA - PQ	00012673240000-7
011244/06	DARCY IVARRAS PINZAN IPTU - 2005 - 179,52	0000	0005	EUL. PIRES - CJ. HABITACIONAL	00044617110000-3
011068/06	DEISE MARY RIBEIRO E OUTROS ITU - 2005 - 151,45	0011	0004	GUANABARA - JD	00031113190000-0
011335/06	DELCI FELTRIM E OUTROS IPTU - 2005 - 189,24	0088	0002	AGUA BOA - JD	00044232260000-7
011231/06	DUCLACY ALVES DA SILVA IPTU - 2005 - 178,13	04	P/08	AURORA - VL	00011423220000-5
011224/06	EDENIR DE ALMEIDA ESPINDOLA IPTU - 2005 - 177,27	0042	0016	NOVA DOURADOS - PQ.	00053314150000-8
011061/06	EDGARD VICTOR GOBBO ITU - 2005 - 75,73	34	09	CLIMAX - JD	00041501170000-2
011061/06	EDGARD VICTOR GOBBO ITU - 2005 - 75,73	34	10	CLIMAX - JD	00041501180000-7
011311/06	ERONILDO PEREIRA DA SILVA IPTU - 2005 - 187,42	0027	0010	FLORIDA II - JD	00010627200000
011213/06	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL IPTU - 2005 - 134,59	02	04	MORADA DO SALTO - PQ.RESID.	00044632050000-8
011213/06	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ITU - 2005 - 41,89	0002	0007	ALHAMBRA - JD	00061603040000
011332/06	EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS IPTU - 2005 - 188,81	0092	0022	AGUA BOA - JD	00054141060000
011239/06	FABIO NUNES DE OLIVEIRA ROÇADA - 2005 - 179,53	07	10	PROGRESSO - VL	00012234140000-6
011255/06	FAUSTINO MARTINS XIMENES IPTU - 2005 - 180,54	000M	0007	EUL. PIRES - CJ. HABITACIONAL	00044615150000-6
011240/06	HERMINIO GALEANO IPTU - 2005 - 178,81	0050	00PK	CENTRO	00040322080000
011362/06	IVANO TITAO IPTU - 2005 - 192,94	0097	0006	NACOES II - PQ. DAS	00062435070000
011191/06	JANETE MASKE IPTU - 2005 - 174,43	012D	0009	ALVORADA - PQ	00012602030000
011352/06	JANIR LUIZ POSSERA ITU - 2005 - 191,51	27	23	AGUA BOA - JD	00053101050000-8
011334/06	JESUS BARIM DE SOUZA IPTU - 2005 - 189,15	37	13	FLORIDA II - JD	00010603180000-4
011171/06	JOAO ALVARES FACHINI IPTU - 2005 - 170,26	6A	12	MARACANA - JD	00030232280000-0
011226/06	JOAO BATISTA FIGUEIREDO IPTU - 2005 - 177,87	14	19	FLORIDA I - JD	00011612190000
011093/06	JOAQUIM ESPINDOLA ALMEIDA IPTU - 2005 - 154,02	J	09	RUI BARBOSA - VL	00011421080000-0
011052/06	JOSE CELIO JUSTINO IPTU - 2005 - 149,30	14	13	ALTOS DO INDAIA	00010834050000-1
011206/06	JOSE FERNANDES DOS SANTOS IPTU - 2005 - 176,32	25	03	TERRA ROXA - CJ. HABITACIONAL	00055321030000-3
011317/06	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS IPTU - 2005 - 187,77	0082	0024	AGUA BOA - JD	00044222040000-9
011263/06	JOSIAS JANUARIO DA SILVA IPTU - 2005 - 181,40	00	00	FAZENDA ALVORADA - PARTE	00011426090000-8
011070/06	LAIS CALVACANTI FREIRE GOMES DA SILVA	0004	0002	GUANABARA - JD	00030132170000-4

Editais

011356/06	ITU - 2005 - 151,45 LERI JOSE DE OLIVEIRA IPTU - 2005 - 191,48	0016	0016	VISTA ALEGRE - VL	00047201030000-0
011151/06	LOURECI ALVES RIBERIO ROÇADA - 2005 - 167,35	0030	000002	ALTOS DO INDAIA	00010839120000
011196/06	LUIZ JOSE DA CONCEICAO IPTU - 2005 - 175,29	0000	0010	CHACARA - PARTE	00021525040000-7
011004/06	LUIZ KIOSHI YAMAKI ROÇADA - 2005 - 144,44	0074	000004	ALVORADA - PQ	00013532220000
011193/06	LURDES PEREIRA DA SILVA IPTU - 2005 - 174,51	164	15	AGUABOIA - JD	00055122080000-2
011046/06	MANOEL AFONSO NASCIMENTO ROÇADA - 2005 - 149,29	22	03	ALTOS DO INDAIA	00010929170000-4
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 48,47	0011	0003	SANTA HERMINIA - VL	00031326030000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 48,47	0011	0004	SANTA HERMINIA - VL	00031326040000-0
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 48,47	0011	0005	SANTA HERMINIA - VL	00031326050000-4
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 74,64 IPTU - 2005 - 108,60	0011	0010	SANTA HERMINIA - VL	00031326090000-2
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 53,50 IPTU - 2005 - 77,85	0015	0001	SANTA HERMINIA - VL	00031327010000-9
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 22,35 IPTU - 2005 - 32,53	0015	0002	SANTA HERMINIA - VL	00031327020000-3
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 50,20 IPTU - 2005 - 87,64	0015	0003	SANTA HERMINIA - VL	00031327030000-8
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 66,49	0014	0009	SANTA HERMINIA - VL	00031327040000-2
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0014	0003	SANTA HERMINIA - VL	00031327090000-5
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2005 - 40,04	0014	0001	SANTA HERMINIA - VL	00031327110000-2
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 74,64 IPTU - 2005 - 108,60	0017	0009	SANTA HERMINIA - VL	00031328070000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 48,47	0017	0013	SANTA HERMINIA - VL	00031328110000-5
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 25,83 ITU - 2005 - 37,60	0017	0015	SANTA HERMINIA - VL	00031328130000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 33,62 IPTU - 2005 - 48,92	0017	0019	SANTA HERMINIA - VL	00031328140000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 44,72 IPTU - 2005 - 65,08	0017	0001	SANTA HERMINIA - VL	00031328150000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 48,49 ITU - 2005 - 70,53	0017	0018	SANTA HERMINIA - VL	00031328170000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 32,81 ITU - 2005 - 47,74	0017	0017	SANTA HERMINIA - VL	00031328180000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 48,20 ITU - 2005 - 70,10	0017	0020	SANTA HERMINIA - VL	00031328200000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 75,73	0020	0020	SANTA HERMINIA - VL	00031329020000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 38,86 ITU - 2005 - 56,54	0020	0001	SANTA HERMINIA - VL	00031329050000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0002	SANTA HERMINIA - VL	00031329060000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0003	SANTA HERMINIA - VL	00031329070000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0004	SANTA HERMINIA - VL	00031329080000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0006	SANTA HERMINIA - VL	00031329100000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 38,86 ITU - 2005 - 56,54	0020	0008	SANTA HERMINIA - VL	00031329120000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 130,90 IPTU - 2005 - 228,52	0020	0011	SANTA HERMINIA - VL	00031329150000-6
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0013	SANTA HERMINIA - VL	00031329170000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0020	0014	SANTA HERMINIA - VL	00031329180000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 44,14 IPTU - 2005 - 64,19	0020	0016	SANTA HERMINIA - VL	00031329200000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0007	0016	SANTA HERMINIA - VL	00031334200000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO)	0007	0018	SANTA HERMINIA - VL	00031334220000

Editais

010707/06	IPTU - 2004 - 44,50 IPTU - 2005 - 64,73 MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 104,01 IPTU - 2005 - 181,57	0010	0016	SANTA HERMINIA - VL	00031335090000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 62,82 IPTU - 2005 - 91,39	0010	0015	SANTA HERMINIA - VL	00031335100000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 96,55 IPTU - 2005 - 140,45	0010	0014	SANTA HERMINIA - VL	00031335110000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 60,92 IPTU - 2005 - 88,66	0012	0004	SANTA HERMINIA - VL	00031336150000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 51,61 ITU - 2005 - 75,07	0012	0001	SANTA HERMINIA - VL	00031336180000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 33,29 ITU - 2005 - 48,47	0016	0006	SANTA HERMINIA - VL	00031337170000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 69,20 IPTU - 2005 - 70,26	16	04	SANTA HERMINIA - VL	00031337190000-0
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 37,09 ITU - 2005 - 53,96	16	01	SANTA HERMINIA - VL	00031337220000-2
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 53,11 ITU - 2005 - 77,25	0018	0005	SANTA HERMINIA - VL	00031338120000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 73,76 IPTU - 2005 - 66,67	0002	0016	NOVA ESPERANCA - VL	00031352200000-3
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 151,07	0000	0000	NOVA ESPERANCA - VL	00031361040000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 158,86 IPTU - 2005 - 277,15	02	05	SAO CRISTOVAO - JD	00061142010000-1
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 121,30 IPTU - 2005 - 211,74	02	12	SAO CRISTOVAO - JD	00061142070000-9
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 46,67 IPTU - 2005 - 67,91	02	06	SAO CRISTOVAO - JD	00061142130000-4
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2005 - 126,96	0004	0009	SAO CRISTOVAO - JD	00061151130000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 52,05 ITU - 2005 - 75,73	0004	000007	SAO CRISTOVAO - JD	00061151150000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 104,11 ITU - 2005 - 151,45	0004	000002	SAO CRISTOVAO - JD	00061151200000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2005 - 151,45	0004	000001	SAO CRISTOVAO - JD	00061151210000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 91,48	0003	0012	SAO CRISTOVAO - JD	00061152060000-6
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 195,64 IPTU - 2005 - 341,53	0003	0008	SAO CRISTOVAO - JD	00061152100000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 78,91 IPTU - 2005 - 114,79	0003	000007	SAO CRISTOVAO - JD	00061152110000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 60,10 ITU - 2005 - 87,46	0005	0	CHACARA - PARTE	00061161110000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 91,85 IPTU - 2005 - 133,62	06	03	SAO CRISTOVAO - JD	00061162010000-5
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) ITU - 2004 - 43,37 ITU - 2005 - 63,11	06	04	SAO CRISTOVAO - JD	00061162110000-9
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 128,93 IPTU - 2005 - 100,64	2	6	SANTA HERMINIA - VL	00031332060000-0
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 69,98 IPTU - 2005 - 50,89	0002	0008	SANTA HERMINIA - VL	00031332080000-9
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 93,63 IPTU - 2005 - 136,26	0017	0002	SANTA HERMINIA - VL	00031328160000-8
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 62,34 IPTU - 2005 - 90,69	0010	0013	SANTA HERMINIA - VL	00031335120000-3
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 104,48 IPTU - 2005 - 182,44	0004	0014	SANTA HERMINIA - VL	00031333090000-6
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 171,41 IPTU - 2005 - 124,66	0005	0005	SANTA HERMINIA - VL	00031343050000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 89,92 IPTU - 2005 - 130,75	0004	0003	SAO CRISTOVAO - JD	00061151190000
010707/06	MANOEL LOURENCO GONCALVES (ESPOLIO) IPTU - 2004 - 42,84 IPTU - 2005 - 62,32	0003	0006	SAO CRISTOVAO - JD	00061152120000
011235/06	MARIA EMILIA BARBOSA GABRIEL IPTU - 2005 - 178,39	M	P/13	SULMAT - VL	00050225150000-2

Editais

011295/06	MARIAJOSE DE LIRA IPTU - 2005 - 185,72	0008	0P/5	BARROS - VL	00022421120000
011301/06	MARIANELCINHA ANANIAS IPTU - 2005 - 186,32	26	01	CANAAI - JD	00033216150000
011152/06	MELQUESEDEC BATISTA ? ROÇADA - 2005 - 167,35	29	01	ALTOS DO INDAIA	00010837010000-1
011248/06	NELSON MARQUES DA COSTA IPTU - 2005 - 179,69	0064	0003	CACHOEIRINHA - VL	00046632260000-4
011172/06	NOEMIA ZAMBUJA DE BARROS ITU - 2005 - 170,40	0003	000003	DOS ESTADOS - JD	00023402160000-4
011091/06	ODILAR DACROCE IPTU - 2005 - 153,49	0007	000017	FLORIDA II - JD	00010663070000-7
011337/06	OZUALDO APARICIO BARROS DALAVIA ITU - 2005 - 75,73	10	14	ARAPONGAS - VL	00022413140000-2
011337/06	OZUALDO APARICIO BARROS DALAVIA ITU - 2005 - 113,60	10	21	ARAPONGAS - VL	00022413210000-2
011322/06	REGIANE ALVES STEFANES IPTU - 2005 - 188,62	09	K	ALVORADA - PQ	00012501040015-1
011190/06	RUI ANTONIO RODRIGUES DE MORAES IPTU - 2005 - 174,43	0001	000A	AMARAL - VL	00041304010013
011163/06	SERGIO E ANDRADE LTDA ITU - 2005 - 167,59	14	09	SANTAMARIA - JD	00030314150000-3
011117/06	SILVERIO ESQUIVEL ITU - 2005 - 79,51	0038	000011	CLIMAX - JD	00041418090000
011117/06	SILVERIO ESQUIVEL ITU - 2005 - 79,51	0038	000010	CLIMAX - JD	00041418100000
011087/06	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA ROÇADA - 2005 - 153,74	85	1	ALVORADA - PQ	00013661190000-6
011069/06	UMBERTO JOAO SCANDOLA ITU - 2005 - 151,45	11	16	GUANABARA - JD	00031113090000-6
011291/06	VALDECIRA BARBOSA MARIANO IPTU - 2005 - 185,37	0132	0015	AGUABOIA - JD	00056101130000-4
011180/06	WALTER RIBEIRO HORA IPTU - 2005 - 173,31	0005	000005	CHACARA FLORA	00013453100000-2
011159/06	ZENILDO ALCALA DE CARVALHO IPTU - 2005 - 166,68	21	12	OURO VERDE - JD	00021702010000-8
011082/06	ZILDA MARIA VIEIRA GONCALVES ITU - 2005 - 102,22	0018	0002	ITALIA - JD	00044504210000
011082/06	ZILDA MARIA VIEIRA GONCALVES IPTU - 2005 - 50,52	0018	0001	ITALIA - JD	00044504200000

CLARICE SANCHES SILVA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Extratos de Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA / SEMGEP- RH
REPUBLICA-SE FÉRIAS, POR INCORREÇÃO (D. Of. 2.324, 01/08/2008, pag 01; 02.

		PERIODO AQUISITIVO	ONDE CONSTA:	PASSA CONTAR:
1841-1	ROZEMIRA APARECIDA A. NARCISO	2007-2008	21/07/2008-19/09/2008	21/07/2008-19/08/2008
29171-1	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	2005-2006	30 dias	15 dias
114760276-1	JOANA LOURDES CRISALTO ROMERO	2006-2007	19/02/2007-20/03/2008	17/08/2008-31/08/2008
33211-1	PAULO CESAR YUI	2005-2006	11/7/2008-09/09/2008	11/07/2008-09/08/2008
114761545-3	EUNICE LIEBELT NETTO COSTA	2006-2007	21/01/2008-04/02/2008	15/08/2008-30/08/2008
501981-1	RONNIE RODRIGUES FERNANDES	2006-2007	02/01/2008-16/01/2008	15/08/2008-30/08/2008
114760104-1	WALDINO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR	2007-2008	11/02/2008-25/02/2008	01/08/2008-15/08/2008
501964-1	CAROLINA RUIZ BENITO	2005-2006	03/01/2008-01/02/2008	04/08/2008-19/08/2008
REPUBLICA-SE FÉRIAS, POR INCORREÇÃO (D. Of 2.304, 04/07/2008, PAG 17;19)				
15491-1	ROZILENE BERTIPAGLIA GIMENEZ	2007-2008	15 dias	30 dias
114760693-1	ROSANE APARECIDA FRITZEN D'SAMPAIO FERRAZ	2007-2008	30 dias	15 dias

EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:**LICENÇA A GESTANTE :**

Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:	Periodo:
NAURELINA VILHALVA DE OLIVEIRA	SEMED	2080	120	01.08.08 A 28.11.08

RETORNO DA LICENÇA PATA ATIVIDADE POLÍTICA :

Nome:	Setor:	Resolução nº:	A partir de:
ARLINDO ESCOBAR VILHALBA	SEMHSUR	2078	28.07.08

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (somente para fins de aposentadoria):

Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias averbados:
ANTONIO CARLOS FERREIRA BARBOSA	SEMFI	2079	1.127

LICENÇA LUTO:

Nome:	Setor:	Resolução nº:	Dias:	Periodo:
FRANCISCO LUIZ DE FREITAS	SEMHSUR	2081	8	27.07.08 A 03.08.08
MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	SEMED	2082	2	03.07.08 A 04.07.08